



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.439/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sanctionado e Publicado

Em 09/09/15

Prefeito Municipal

“Concede Utilidade Pública à Associação de Geradores de Renda Empreendedorismo e Sustentabilidade, neste Município”.

**Art. 1º** - Fica Concedida Utilidade Pública à Associação de Geradores de Renda Empreendedorismo e Sustentabilidade, neste Município, localizada na Rua Almir Barros – Sede deste município de Santa Luz – Bahia, Inscrito no CNPJ nº 22.617.990/0001-44.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 01 de Setembro de 2015.

Jeová Lourenço da Silva  
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1º Secretário

Manoel José dos Santos Filho  
2º Secretário